

Resolução nº 055/00

"Altera a Resolução nº 010/93, e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

ANTONIO DE JESUS HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a presente:

Art. 1º. O artigo 4º, da Resolução 10/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para pagamento do plano de saúde, será descontado dos funcionários do quadro efetivo, um percentual de 3% (três por cento) de seu padrão de vencimento, arcando a Câmara Municipal com o valor restante.

Parágrafo 1º. Os funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão optar pelo plano de saúde nos mesmos moldes previstos no 'caput' deste artigo.

Parágrafo 2º. Qualquer Vereador poderá optar pelo ingresso no plano de saúde, arcando com o custo total de seu dispêndio bem como de seus beneficiários e/ou agregados."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2000.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

**Vereador Antonio de Jesus Henriques
Presidente da Câmara**